



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no art. 5º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010 e no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, resolvem:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 31 (trinta e um) cargos de Técnico-Administrativos em Educação de nível de classificação "B", dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior, vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º ocorrerá a partir de dezembro de 2011, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º Ato do Ministro de Estado da Educação fixará o quantitativo de vagas a serem destinadas para cada Instituição Federal de Educação Superior.

Parágrafo único. Após a edição do ato de que trata o caput, a responsabilidade pela realização do concurso público e pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados será do dirigente máximo da respectiva Instituição Federal de Ensino Superior, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura do concurso público de que trata o art. 1º será de até três meses, contado a partir da publicação do ato do Ministro de Estado da Educação que realizar a distribuição das vagas autorizadas entre cada Instituição.

Parágrafo único. A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 5º Atualizar, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, o quantitativo de cargos efetivos do Banco de Professor-Equivalente e do Quadro de Lotação dos cargos de Técnico-Administrativos em Educação, níveis de classificação "C", "D" e "E", das Universidades Federais, vinculadas ao Ministério da Educação, fixados por meio dos Decretos nºs 7.485, de 2011 e 7.232, de 2010, respectivamente.

Parágrafo único. O provimento dos cargos incluídos no Banco de Professor-Equivalente e no Quadro de Lotação a que se refere o caput deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 300, de 22 de agosto de 2011.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Educação

ANEXO I

BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

Sigla	UNIVERSIDADES FEDERAIS	Banco de Professor Equivalente
UNB	Fundação Universidade de Brasília	4.234,83
UFAM	Fundação Universidade de Amazonas	2.477,32
UFGD	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	624,14
UFSCPA	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	358,62
UFMT	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	2.660,97
UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	1.794,43
UFOP	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	1.282,28
UFPEl	Fundação Universidade Federal de Pelotas	1.896,46
UNIR	Fundação Universidade Federal de Rondônia	983,80
UFRR	Fundação Universidade Federal de Roraima	736,30
UFSCar	Fundação Universidade Federal de São Carlos	1.739,81
UFES	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	1.079,89
UFS	Fundação Universidade Federal de Sergipe	1.929,59
UFV	Fundação Universidade Federal de Viçosa	1.744,04
UFAC	Fundação Universidade Federal do Acre	950,81
UNIFAP	Fundação Universidade Federal do Amapá	522,75
UFMA	Fundação Universidade Federal do Maranhão	2.100,31
UFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	2.467,70
FURG	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	1.183,68
UFT	Fundação Universidade Federal do Tocantins	1.185,59
UNIVASF	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	631,20
UFBA	Universidade Federal da Bahia	3.936,69
UFPB	Universidade Federal da Paraíba	3.638,42
UFAL	Universidade Federal de Alagoas	2.245,78
UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas	691,04
UFMG	Universidade Federal de Campina Grande	2.250,93
UFG	Universidade Federal de Goiás	3.347,85
UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá	656,59
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	1.854,95
UFLA	Universidade Federal de Lavras	847,43
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	4.848,88
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	3.893,13
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	3.532,33
UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	2.466,85
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	1.931,25
UFU	Universidade Federal de Uberlândia	2.504,43
UFABC	Universidade Federal do ABC	1.147,65
UFC	Universidade Federal do Ceará	3.579,46
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	2.484,50
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	1.197,89
UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa	1.139,03
UFPA	Universidade Federal do Pará	4.108,71
UFPR	Universidade Federal do Paraná	3.516,39
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	1.036,07
UFRR	Universidade Federal do Rio de Janeiro	6.556,89
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	3.299,81
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	4.160,44
UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	591,95
UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	750,78

UFF	Universidade Federal Fluminense	4.758,82
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia	500,68
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	1.506,42
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	1.938,74
UFERSA	Universidade Federal do Semi-Árido	622,95
UFRR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	1.142,72
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul	581,40
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino Americana	221,00
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Para	346,80
	Total	116.430,17

ANEXO II

QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO "C", "D" E "E" DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

IFES	Quantitativo de Vagas			
	Nível de Classificação			Total
	C	D	E	
FURG	267	424	362	1.053
UFABC	0	381	210	591
UFAC	114	296	156	566
UFAL	335	595	706	1.636
UFAM	254	701	532	1.487
UFBA	770	1.349	1.064	3.183
UFCE	670	1.357	1.140	3.167
UFCEG	338	699	444	1.481
UFCSA	13	108	65	186
UFERSA	36	189	172	397
UFES	479	945	652	2.056
UFES	739	1.814	1.317	4.000
UFFS	0	310	226	536
UFG	291	1.313	794	2.398
UFGD	48	507	291	846
UFJF	252	636	431	1.319
UFLA	71	220	110	401
UFMA	326	574	656	1.556
UFMG	930	2.316	1.137	4.383
UFMS	451	830	506	1.787
UFMT	317	662	400	1.379
UFOP	170	341	170	681
UFOPA	1	157	173	331
UFPA	477	1.066	867	2.410
UFPB	800	870	1.219	3.589
UFPE	891	1.960	1.078	3.929
UFPEl	328	512	366	1.206
UFPI	146	636	290	1.072
UFPR	956	1.319	1.501	3.776
UFRR	12	178	140	390
UFRB	24	339	131	494
UFRGS	379	1.231	796	2.406
UFRJ	1.762	3.590	3.168	8.520
UFRR	671	1.390	1.016	3.077
UFRPE	167	427	227	821
UFRS	88	107	118	313
UFRRJ	338	507	188	1.033
UFS	248	501	405	1.154
UFSC	648	1.411	1.099	3.158
UFSCar	100	503	228	831
UFST	69	284	64	417
UFSTM	583	887	947	2.417
UFV	8	409	232	659
UFVJM	15	248	105	368
UFV	368	541	583	1.492
UFU	701	1.370	789	2.860
UFV	660	615	345	1.620
UFVJM	15	248	105	368
UNB	533	1.045	1.069	2.647
UNIFAL	17	141	118	276
UNIFAP	52	109	102	263
UNIFESP	671	214	106	991
UNIFESP	999	1.308	1.672	3.979
UNILA	0	70	115	185
UNIPAMPA	0	50	80	130
UNIPAMPA	0	310	382	692
UNIRIO	76	115	106	297
UNIVASF	297	450	377	1.124
UNIVASF	11	181	104	296
UFTPR	136	511	274	921
TOTAL	19.579	42.934	32.106	94.619

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2011, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Incluir a seguinte natureza de receita no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2010:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
2570.00.00	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	F	80

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Alterar as seguintes naturezas de receita constantes do Anexo à Portaria referida no art. 1º:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1340.10.00	Receita pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - Partilha de Produção	-	-
1919.51.00	Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória Previdenciária	P	54

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA